CPL, 21 de setembro de 2004.

Ref.: Pregão 17/2004
Ass.: Questionamentos aos termos do Edital.

Recebemos em 15 de setembro de 2004, impugnação, aos termos do edital, interposta por empresa interessada no certame, conforme abaixo descrito:

"AO
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLOGICO – CNPQ

REF.: PREGÃO Nº 017/2004

A empresa interessada em participar no certame vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, solicitar esclarecimento quanto ao exigido no ITEM Nº 7.1.3 – Letra "J"

O item exige "comprovante de registro da licitante no CREA e da prestadora de serviço..."

Entendemos que esta exigência deve ser feita apenas para a PRESTADORA DE SERVIÇO, uma vez que existem empresas que são somente revendas dos fabricantes, que mantém uma rede de assistência técnica independente, ou seja, o fabricante tem uma rede de revendas e uma rede de assistência técnica independentes e entendemos que o CREA fiscaliza apenas os prestadores de serviço e não Revendas de equipamentos.

Diante do exposto, podemos considerar nosso entendimento correto e portanto apresentar o CREA somente da Rede de Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante?

Diz também o Edital "Realizará um certame licitatório na modalidade PREGÃO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520 de 17.06.2000, Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93"...

Diante do exposto, entendemos que os descrito nos §§ 3º, 4º e 5º do Artigo 3º do Decreto 3.555 de 08.08.2000 deverá ser cumprido integralmente nesta licitação, e em sendo assim deveremos cumprir estes requisitos na classificação das propostas.

Nosso entendimento para o descrito acima está correto?

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos, ficando no aguardo de suas considerações.

Brasília-DF, 15 de Setembro de 2004".